

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8855/2026

SD Nº: 23/2026/FMAP



Deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

2. Tem por objeto o presente, a descrição e especificações para a contratação de Contratação de empresa especializada em serviços de instalação elétrica com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as instalações provisórias da Feira do Meio Ambiente, a ser realizada na Semana do Meio Ambiente 2026, an Praça da Independência - Corumbá/MS., conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde
1	Serviços de instalação elétrica com fornecimento de material e mão de obra, para instalações em barracas e tendas, contemplando instalação de ramal de ligação trifásico de até 15kw, com posterior retirada dos materiais	Serv.	01

O escopo abrange:

- 8 (oito) tendas 3mx3m, cada uma com 01 ponto de iluminação incluso lâmpada Led com potência mínima de 40W, 01 tomada 110V e 01 tomada 220V;
- 6 (seis) tendas 4mx4m, cada uma com 01 ponto de iluminação incluso lâmpada Led com potência mínima de 40W, 01 tomada 110V e 01 tomada 220V;
- 1 (uma) tenda 10mx10m, com 04 pontos de iluminação com potência mínima de 40W, 04 tomadas 110V e 04 tomadas 220V distribuídas nas extremidades da tenda;
- 1 coreto, com 01 ponto de iluminação, 01 ponto de energia para sistema de cerimonial e caixa de som;
- 01 Ponto iluminação com refletor LED 50 W para acesso e ponto de energia 220W para brinquedos, sendo 01 brinquedo inflável.
- 01 instalação de ramal de ligação provisória trifásico até 15 KW, com fornecimento de material em comodato.



1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia nos termos do art.6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na Solicitação de Demanda originária.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, 05 de junho, A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal realizará a Semana do Meio Ambiente 2026 com uma série de atividades distribuídas em uma programação pré-definida. Este ano, o tema trabalhado será Corumbá Mais Verde e Resiliente.

Entre as diversas atividades, há a tradicional Feira de Meio Ambiente, no Jardim da Independência, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente. A Feira contará com oficina para crianças; feira dos produtores rurais dos assentamentos; distribuição de pipocas e algodão doce, brinquedos e brincadeiras, além da participação de empresas parceiras que desenvolvem trabalhos ambientais na região. Tanto a Semana de Meio Ambiente quanto a Feira de Meio Ambiente já fazem parte do calendário de eventos da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, sendo realizada todo ano.

A Feira ocorrerá no dia 02 de junho de 2026, das 15h às 19h, no Jardim da Independência. Devido ao horário e às atrações que compõe a Feira de Meio Ambiente há a necessidade de iluminação adequada e pontos de fornecimento de energia elétrica para que as empresas parceiras e os organizadores possam desenvolver as suas atividades e que o público possa participar sem que seja prejudicado pelo período noturno.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações elétricas provisórias, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, contemplando:

- * montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem da rede elétrica temporária;

- * fornecimento de cabeamento, disjuntores, tomadas, lâmpadas e demais dispositivos de segurança;

- * instalação de pontos de iluminação para barracas, tendas, coreto e área de circulação do público;

* disponibilização de equipe técnica habilitada para acompanhamento e suporte durante todo o evento, visando prevenir falhas, sobrecargas ou riscos elétricos;

* garantia de conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Estima-se a necessidade de instalação de aproximadamente 20 pontos de iluminação, distribuídos de forma estratégica para atender às demandas operacionais do evento.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade na execução da Feira do Meio Ambiente, evento de relevante interesse público, voltado à educação ambiental e ao engajamento da comunidade.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da sustentabilidade

3.1.1. A sustentabilidade é baseada em três princípios: o social, o ambiental e o econômico. Esses três fatores precisam ser integrados para que a sustentabilidade de fato aconteça.

Não há impactos ambientais consequentes da contratação dos serviços, exceto cuidados necessários no descarte de materiais que deverão ser feitos em locais apropriados, que são de responsabilidade da empresa contratada, se for o caso.

3.2. Do consórcio:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificado no ETP.

3.3. Da subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificado no ETP.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. A não exigência de garantia contratual fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, no reduzido risco de inadimplemento e no baixo vulto da contratação, realizada por dispensa eletrônica. Considera-se, ainda, que a medida poderia restringir a competitividade e onerar desnecessariamente os licitantes, sem benefício proporcional à Administração. Ademais, diante da simplicidade da contratação, será dispensada a formalização de instrumento contratual, sendo o Termo de Referência, juntamente com a nota de empenho e a proposta vencedora, suficientes para reger a execução dos serviços,



nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou vantajosa ao interesse público, conforme art. 96 da referida Lei.



3.5. Demais requisitos:

3.5.1. Será de total responsabilidade da contratada a execução dos serviços.

Será exigida da contratada a qualificação e habilitação de seus funcionários alocados na obra, sendo que estes deverão comprovar a sua qualificação em NR10 - "Segurança em serviços de Eletricidade", e formação básica de no mínimo 60 horas junto a uma instituição de ensino reconhecida, classificando seu funcionário em no mínimo na qualidade de ajudante de eletricista.

3.5.2. A Contratada deverá apresentar ao fiscal de obras, um diário de obras detalhado, apresentando os serviços executados ao final do evento, a fim de facilitar as medições de serviços para posterior faturamento.

3.5.3. Deverão ser observadas, entre outras, as normas referentes ao tipo de instalação, sejam estas:

- NBR 5410 - Instalações Elétricas em baixa Tensão;
- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 10672 - Luminária para Iluminação Pública, fechada para lâmpadas de descarga a alta pressão;
- NDU - 001 - Fornecimento de energia em Tensão Secundária.

3.5.4. A empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, respectiva à execução dos serviços de acordo com as normas do CREA-MS;

3.5.5. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com a mão de obra empregada na realização dos serviços objeto do presente, bem como a observância das normas de segurança de trabalho e fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, mesmo que estes não estejam aqui discriminados, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

3.5.6. Devido a especialidade da prestação de serviço, deverá haver mão de obra especializada durante a realização do evento para sanar quaisquer intercorrências que possam ocorrer ao longo do evento.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Após a emissão da Ordem de Início emitida pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, e encaminhada à contratada através de endereço eletrônico a ser indicado pela mesma, a instalação elétrica deverá ser realizada na Praça da Independência, s/n, bairro Centro, Corumbá/MS, até às 15 horas do dia 02 de junho de 2026.

5.1.2. Após o evento, a empresa contratada deverá fazer toda a desinstalação elétrica que foi feita pela mesma.

5.1.3. As instalações elétricas deverão estar em perfeitas condições de uso antes do início do horário previsto do evento e serem retiradas logo após o término do evento. A empresa deverá se responsabilizar pela guarda e pela retirada dos materiais fornecidos.

5.2. Do local e horário de entrega/execução¹:

5.2.1. O local de entrega e execução dos serviços é na Praça da Independência, s/n, Centro, Corumbá/MS, no dia 02 de junho de 2026, a fim de atender o evento que tem como horário de início às 15 horas e término às 19h.

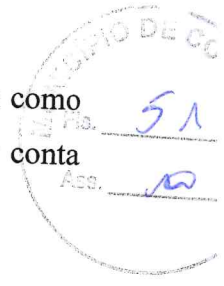
5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

¹ Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).



5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.



5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023, e suas alterações, e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

<https://corumba.ms.gov.br/public/uploads/catalogo/plano%20b%C3%A1sico%20de%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o/ANEXO%207%20-%20PLANO%20B-SICO%20DE%20FISCALIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20CONTRATOS%20DE%20BENS%20E%20SERVI%C3%87OS%20-%20MODELO%20DE%20GEST%C3%83O%20DE%20CONTRATO.docx>

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, observando as normas técnicas aplicáveis, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **imediatamente** a partir da notificação pela Contratada.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

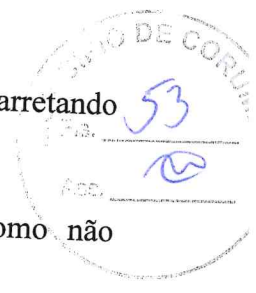
6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

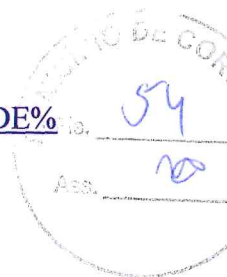
7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF poderá ser consultado no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link:

<https://corumba.ms.gov.br/public/uploads/catalogo/plano%20b%C3%A1sico%20de%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o/ANEXO%207%20-%20PLANO%20B->

[SICO%20DE%20FISCALIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20CONTRATOS%20DE%20BENS%20E%20SERVI%C3%87OS%20-%20MODELO%20DE%20GEST%C3%83O%20DE%20CONTRATO.docx](#)



7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A dispensa será formada por 01 (um) item, conforme tabela constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para o referido item.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme Decreto Municipal nº 3003, de 16 de junho de 2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o seguinte:

- I - Jurídica
- II - Fiscal, social e trabalhista
- III - Qualificação Técnica
- IV – Qualificação Econômico-Financeira

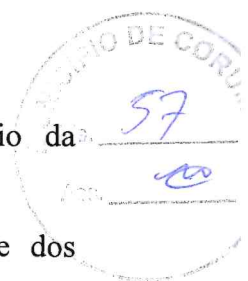
Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



entidade profissional competente (CREA), conforme exigido para o exercício da atividade contratada.

8.2.20. Declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme inciso III do art. 67.

8.2.21. Declaração formal de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, incluindo condições locais, operacionais e técnicas, para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Qualificação Econômico-Financeira

8.2.22 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.23 Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando o baixo vulto e a baixa complexidade da contratação.

9 DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação, considerando tratar-se de contratação com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes dos serviços correrão da seguinte forma:	
Unidade Orçamentária: 4999	Fundo Municipal do Meio Ambiente de Corumbá
Projeto de Atividade: 4143	Promover eventos ambientais, esportivos, pesca e lazer
Natureza de Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Contábil: 706	



12 BASE LEGAL

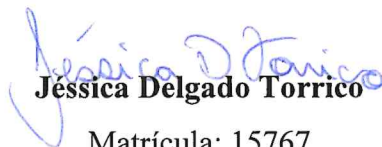
Art. 75, inciso I, art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13 FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência será o da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Corumbá/MS, 24 de abril de 2026.

Elaborado por:


Jéssica Delgado Torrico

Matrícula: 15767

Aprovado por:


Cristina de Arruda Ferreira Fleming

Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal